

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 5ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) da 1ª Série da 5ª Emissão da Companhia Província de Securitização (“Titulares dos CRIs”, “Emissora” e “Emissão”, respectivamente), a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário”), e os representantes da Emissora, em consoante ao disposto na cláusula 12.3 do termo de securitização dos CRIs da Emissão, celebrado em 18 de maio de 2022, (“Termo de Securitização”), a se reunirem em assembleia especial de investidores da Emissão (“AEI”), a ser realizada, em primeira convocação 22 de julho de 2024, às 14h00min e segunda convocação, aos 30 de julho de 2024, às 14h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), através de videoconferência, via plataforma Microsoft Teams (vide informações gerais abaixo), para, deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2024, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM nº 60; e
- (ii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados.

Ficam os Titulares dos CRI da Emissão cientes de que, nos termos do §2º, do artigo 25, da Resolução CVM nº 60, as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado cujo relatório dos auditores independentes não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia especial de investidores não seja instalada em virtude do não comparecimento de investidores.

Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação.

Informações Gerais: O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI da Emissão está disponível (i) na página da Emissora na rede mundial de computadores – Internet (<http://provinciasecuritizadora.com.br/>).

As procurações e/ou boletins de voto à distância, conforme aplicáveis, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do Titular dos CRI, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, em até 02 (dois) dias úteis antes da realização da AEI, para os correios eletrônicos assembleias@provinciasecuritizadora.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br.

Nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 60, somente podem votar na assembleia especial os investidores detentores de títulos de securitização na data da convocação da assembleia.

São Paulo, 02 de julho de 2024.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Roberto Saka

Diretor de Securitização e de Relação com Investidores